



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

PUBLICADO EM
CS n.º 711 de 27/01/1993
[Assinatura]

LEI N.º 1.192

Data: 18.01.93

SÚMULA: Autoriza Concessão de Direito Real de Uso Gratuito de imóvel público à Associação de Moradores do Bairro Chaparral.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado a Concessão de Direito Real de Uso Gratuito da Chácara nº 75-1 (setenta e cinco um), com área de 3.187,42m² (três mil, cento e oitenta e sete metros e quarenta e dois centímetros quadrados), matriculada sob nº 24.480, junto ao 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, à Associação de Moradores do Bairro Chaparral.

Art. 2º - A Concessão de que trata o artigo anterior fica condicionada ao seguinte:

I - destinação exclusiva aos objetivos estatutários da concessionária;

II - rescisão da Concessão, com perda de todas as benfeitorias existentes, sem direito a indenização, em caso de descumprimento de qualquer das condições;

III - edificação de sua sede no prazo de dois anos, contados de sua publicação desta Lei;

IV - outorga da concessão após o cumprimento da condição estabelecida no inciso anterior.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco,
em 18 de janeiro de 1993.

[Assinatura]
DELVINO LONGHI
PREFEITO MUNICIPAL